

Toyota Caetano Portugal, S.A.

Proposta referente ao Ponto Um da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral Ordinária da TOYOTA CAETANO PORTUGAL, SA, de 27 de Abril de 2012

Nos termos e para os efeitos da alínea a) do nº 1 do Artigo 376º do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho de Administração tem a honra de propor à apreciação dos Senhores Accionistas o Relatório Único de Gestão e as Contas Individuais e Consolidadas e respectivos anexos respeitantes ao exercício de 2011, para que sobre tais documentos tomem as deliberações que nos termos da lei se impõem.

Vila Nova de Gaia, 4 de Abril de 2012

O Conselho de Administração